



ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAS

FUNDADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

Conforme deliberado em reunião de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, de 19/08/2015 (Ata 144), nos termos estatutários (Artigo 27 letras "a", "c", "k", "l" e "m"), a diretoria baixa-se a presente resolução:

1. "Os associados que não tiverem margem para desconto em holerite (consignação em folha de pagamento) pela SPPREV e PMESP; nos termos do Decreto Estadual 60.435 de 13 de maio de 2014; terão suas despesas com os planos de saúde coletivo por adesão disponibilizados por esta Associação Policial de Assistência Social boletados via Banco do Brasil e/ou outro que a entidade definir; o não pagamento dos valores cobrados através de boletos acarretará a exclusão do associado inadimplente do plano de saúde, sem prejuízo de arcar com os valores devidos incidentes até a data da efetiva exclusão.
2. Os associados que se enquadrarem no previsto no item anterior deverão firmar "Termo de Compromisso" autorizando a mencionada forma de cobrança.

Tal procedimento encontra amparo Estatutário nos termos do artigo 14 letras "a", "b" e parágrafo único do Estatuto vigente, registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos, sob nº 147.968.

Sala de reuniões, Guarulhos 19 de Agosto de 2015.


Eduardo Inocêncio
Diretor Secretário


Carlos Jorge Miranda
Diretor/Presidente